

## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO

**Assim se celebra entre:**

**PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do anexo I, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro.

**SEGUNDO: Sr. Carlos Manuel Lamas da Cruz**, na qualidade de Presidente da Associação de Moradores do Bairro Social da Poça Grande, pessoa coletiva de direito público número 510 301 363, com sede no lugar de Faldejães, Bairro da Poça Grande, Arcozelo.

\_\_\_\_ **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** acima identificado, foi dito: Que celebra com o segundo outorgante o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

\_\_\_\_ **Clausula 1º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Pelo primeiro outorgante foi dito que se efetua a cedência a título gratuito, pelo período de 1 ano, renovável automaticamente pelo período de mais um ano, da **sala do rés-do-chão do bloco 2**, conforme deliberação de Câmara de 26 de outubro de 2015.

\_\_\_\_ **Clausula 2º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ A Associação de Moradores do Bairro Social da Poça Grande, compromete-se a assegurar o bom uso do espaço cedido, a manter as instalações em boas condições de utilização.

\_\_\_\_\_ Todas as benfeitorias a realizar terão que ter autorização prévia da Câmara Municipal e finda a cedência, as mesmas reverterão a favor do Município sem lugar a qualquer pagamento indemnizatório.

\_\_\_\_\_ **Clausula 4ª.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O clausulado no presente protocolo pode ser revisto, no todo ou em parte, por acordo escrito das partes – Aditamentos ao mesmo.

\_\_\_\_\_ **Cláusula 5ª** \_\_\_\_\_

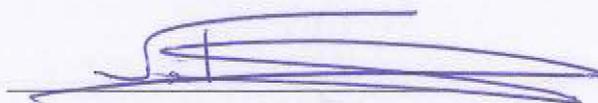
\_\_\_\_\_ O não cumprimento do presente protocolo por qualquer das partes determinará a imediata extinção do mesmo e a cessação dos seus efeitos.

\_\_\_\_\_ O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco (pelo MPL) e carimbado pela Associação de Moradores do Bairro Social da Poça Grande, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Feito em duplicado, 18 / 11 /2015.

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente,



Pela Associação de Moradores do Bairro Social da Poça Grande,

**BAIRRO SOCIAL DA POÇA GRANDE**  
Associação dos Moradores do Bairro Social da Poça Grande  
  
Bairro Social Poça Grande - Alcozelo  
4990-240 Ponte de Lima  
NIF : 510 301 363